

Provedores podem pleitear restituição de indébito.

Recente Manifestação do STJ, envolvendo o Estado do Paraná e o Município de Curitiba Quem ganhou ?

Ninguém! Para o STJ os Provedores não devem ser Tributados!

Confira o julgamento do Recurso Especial no STJ em 25/03/2008. Aliás a matéria foi sumulada pelo órgão (Súmula 334 – “o ICMS não incide no serviço dos provedores de acesso à Internet”).

“Mesmo após a edição da Lei Complementar 116/2003, não se cogita a incidência de ISS sobre o serviço prestado pelos provedores de acesso à internet, porquanto não se equipara aos serviços de informática e congêneres previstos no item 1 anexo à referida lei – os quais se referem a desenvolvimento, análise e processamento de dados.”

<http://www.stj.gov.br/SCON/jurisprudencia/doc.jsp?livre=internet&b=ACOR&p=true&t=&l=10&i=29>